

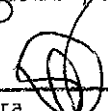


AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 685
Assinatura 

CONTRATO Nº 018A/2017/ASSJUR/PMC/MA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA E A EMPRESA AUTO MOTORDIESEL LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Ao quinto dias do mês de abril do ano de 2017, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA**, CNPJ/MF nº 01.610.134/0001-97, localizada na Av. Senador La Roque s/n, Centro, por seu Ordenar de Despesas Sr. Augusto Alves Teixeira Junior, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n.19067842001-2 SSP/MA e CPF n. 010.452.583-50, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **AUTO MOTORDIESEL LTDA**, CNPJ/MF n.º 00.975.911/0001-34, estabelecida na Praça Emiliano Melo de Azevedo, 64-A, Entroncamento, Imperatriz - Ma, neste ato, representada pelo, Sr. **Wlisses Santos Lira**, portador do RG n.º 15551882003 GEJUSPC/MA e do CPF/MF n.º 009.854.933-21, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 015/2017**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

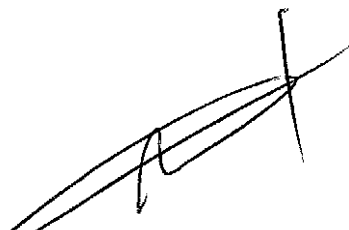
CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato a Aquisição de peças de veículos e máquinas para atender as necessidades da frota de veículos deste município, em conformidade com o Pregão Presencial nº 015/2017 e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I.** Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- II.** Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;
- III.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Infra - Estrutura, relacionados com as características dos produtos;
- IV.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;





AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.900-500 Cidelândia

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 646
Assinatura

V. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

VI. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

VII. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

VIII. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

IX. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

X. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

XI. Substituir os Produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

XII. Aceitar os Termos e Condições do Pregão de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

XIII. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital;

XIV. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

XV. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I. Nomear Gestor e/ou Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.900-500 Cidelândia - MA

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 687
Assinatura

II. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

III. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

IV. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

V. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

VI. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

VII. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

VIII. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos Produtos;

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para o início fornecimento do objeto deste contrato é imediato, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infra - Estrutura.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor do presente contrato é de R\$ 63.664,20 (Sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo de até 30(trinta) dias, após o recebimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado**; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação



regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta;

PARAGRAFO SEGUNDO:

O não cumprimento do parágrafo anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIROS:

Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos, **prevista para o exercício financeiro de 2017 (dois mil e dezessete):**

08. Secretaria de Desenvolvimento Comunitário e Trabalho.

0801 - Fundo Mun. De Assistência Social – FMAS;

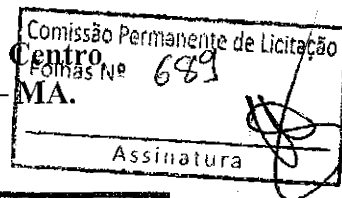
08.122.0010.2.080 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

02 (duas) veículos vw Kombi – Ação Social						
Item	Arpes.	Quant.	Descrição	Marca	V. Unit.	P. Total
1	Peça	3	Farol esquerdo	Cibie	134,10	402,30
2	Peça	3	Farol direito	Cibie	134,10	402,30
3	Peça	4	Lanterna dianteira esquerda	Cibie	70,20	280,80
4	Peça	4	Lanterna dianteira direita	Cibie	70,20	280,80
5	Peça	8	Lâmpada farol	Philips	14,40	115,20
6	Peça	3	Lanterna traseira esquerda	Cibie	36,90	110,70
7	Peça	3	Lanterna traseira direita	Cibie	36,90	110,70
8	Peça	5	Cilindro mestre freio	Bosch	135,90	679,50
9	Peça	2	Rolamento caixa marcha	Ima	72,00	144,00
10	Peça	10	Coifa homocinetica	Vp8	36,90	369,00
11	Peça	2	Radiador	Visconde	504,90	1.009,80
12	Peça	3	Caixa direção	Trw	1.011,60	3.034,80
13	Peça	3	Eixo piloto	Eaton	662,40	1.987,20
14	Peça	3	Rolamento eixo piloto	Ima	90,90	272,70
15	Peça	3	Eixo entalhado	Eaton	322,20	966,60



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia - MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



16	Peça	3	Engrenagem 1ª 2ª	Eaton	177,30	531,90
17	Peça	3	Engrenagem 3ª 4ª	Eaton	372,60	1.117,80
18	Peça	3	Engrenagem 5ª	Eaton	504,90	1.514,70
19	Peça	3	Eletroventilador	Bosch	670,50	2.011,50
20	Peça	10	Pastilha freio dianteira	Fras-le	53,10	531,00
21	Peça	10	Lona freio	Fras-le	30,60	306,00
22	Peça	6	Terminal direção esquerdo	Skf	36,90	221,40
23	Peça	6	Terminal direção direito	Skf	36,90	221,40
24	Peça	2	Virabrequim motor	Susim	508,50	1.017,00
25	Peça	5	Sincronizador 3ª 4ª	Eaton	181,80	909,00
26	Peça	2	Bomba óleo	Shadek	196,20	392,40
27	Peça	2	Compressor de ar condicionado	Delphi	1.076,40	2.152,80
28	Peça	2	Condensador de ar condicionado	Delphi	662,40	1.324,80
29	Peça	2	Filtro secador	Vox	65,70	131,40
30	Peça	2	Tubo expansão de ar	Vox	99,00	198,00
31	Peça	2	Pinça freio dianteira esquerda	Volks	450,90	901,80
32	Peça	2	Pinça freio dianteira direita	Volks	450,90	901,80
33	Peça	4	Pino pinça freio	Volks	65,70	262,80
34	Peça	4	Regulador freio	Vp8	53,10	212,40
35	Peça	4	Flexível freio dianteiro	Vp8	36,90	147,60
36	Peça	4	Flexível freio traseiro	Vp8	36,90	147,60
37	Peça	4	Cubo roda dianteira	Ima	151,20	604,80
38	Peça	4	Cubo roda traseira	Ima	90,90	363,60
39	Peça	5	Pino central	Ima	70,20	351,00
40	Peça	4	Regulador voltagem	Bosch	90,90	363,60
41	Peça	4	Mancal alternador	Bosch	70,20	280,80
42	Peça	4	Porta escova partida	Bosch	49,50	198,00
43	Peça	4	Pinhão partida	Bosch	62,10	248,40
44	Peça	2	Motor partida completo	Bosch	748,80	1.497,60
45	Peça	2	Alternador completo	Bosch	487,80	975,60
46	Peça	5	Rele auxiliar	Dni	49,50	247,50
47	Peça	5	Jogo retentor válvula	Sabo	66,60	333,00
48	Peça	5	Retentor polia	Sabo	28,80	144,00
49	Peça	5	Junta cabeçote	Sabo	49,50	247,50
50	Peça	5	Junta tampa válvula	Sabo	39,60	198,00
51	Peça	3	Mangote radiador superior	Geral	53,10	159,30
52	Peça	3	Mangote radiador inferior	Geral	63,90	191,70
53	Peça	5	Borracha porta dianteira	Geral	53,10	265,50
54	Peça	5	Borracha porta lateral	Geral	90,90	454,50



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.900-500 Cidelândia - MA

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Março Permanente de Licitação

Folhas Nº 690

Assinatura

55	Peça	4	Maçaneta porta dianteira externa	Universal	63,90	255,60
56	Peça	4	Maçaneta porta dianteira interna	Universal	54,90	219,60
57	Peça	4	Maçaneta porta lateral externa	Universal	115,20	460,80
58	Peça	4	Maçaneta porta lateral interna	Universal	54,90	219,60
59	Peça	4	Fechadura porta dianteira esquerda	Universal	63,90	255,60
60	Peça	4	Fechadura porta dianteira direita	Universal	99,00	396,00
61	Peça	4	Fechadura porta lateral	Universal	163,80	655,20
62	Peça	5	Palheta limpador para brisa	Dina	68,40	342,00
63	Peça	3	Maquina vidro esquerdo	Volks	173,70	521,10
64	Peça	3	Maquina vidro direito	Volks	173,70	521,10
65	Peça	5	Interruptor óleo	Mte	28,80	144,00
66	Peça	5	Sensor borboleta	Mte	217,80	1.089,00
67	Peça	8	Bico injetor	Bosch	202,50	1.620,00
68	Peça	5	Bomba d'agua	Skf	92,70	463,50
69	Peça	5	Cano d'água	Volks	36,90	184,50
70	Peça	5	Cabo vela	Ngk	90,90	454,50
71	Peça	5	Bomba combustível	Bosch	235,80	1.179,00
72	Peça	10	Retentor roda dianteira	Sabo	14,40	144,00
73	Peça	10	Retentor roda traseira	Sabo	18,90	189,00
74	Peça	1	Para-choque dianteiro	Volks	264,60	264,60
75	Peça	1	Para-choque traseiro	Volks	322,20	322,20
76	Peça	1	Válvula escape	Trw	90,90	90,90
77	Peça	1	Válvula admissão	Trw	70,20	70,20
78	Peça	5	Tampa tanque	Click	49,50	247,50
79	Peça	2	Sensor temperatura cabeçote	Mte	62,10	124,20
80	Peça	2	Sensor velocidade	Mte	198,00	396,00
81	Peça	2	Sensor nível combustível	Tsa	156,60	313,20
82	Peça	5	Vela ignição	Ngk	99,00	495,00
83	Peça	3	Embuchamento horizontal	Ima	430,20	1.290,60
84	Peça	3	Barra direção central	Nakata	198,00	594,00
85	Peça	3	Barra direção esquerda	Nakata	90,90	272,70
86	Peça	3	Barra direção direita	Nakata	90,90	272,70
87	Peça	2	Vidro porta esquerdo	Volks	240,30	480,60
88	Peça	2	Vidro porta direito	Volks	240,30	480,60
89	Peça	4	Reservatório agua radiador	Vp8	82,80	331,20
90	Peça	4	Reservatório agua para-brisa	Vp8	65,70	262,80
91	Peça	8	Rolamento dianteiro interno	Ina	36,90	295,20
92	Peça	8	Rolamento dianteiro externo	Ina	49,50	396,00
93	Peça	8	Rolamento traseiro interno	Fag	65,70	525,60



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.900-500 Cidelândia

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação

Folhas Nº 691

Assinatura

94	Peça	4	Tampa óleo motor	Vp8	28,80	115,20
95	Peça	4	Tampa reservatório água	Vp8	22,50	90,00
96	Peça	8	Rolamento traseiro externo	Fag	32,40	259,20
97	Peça	5	Correia alternador	Continental	47,70	238,50
98	Peça	5	Correia dentada	Continental	90,90	454,50
99	Peça	5	Rolamento correia dentada	Ima	81,00	405,00
100	Peça	5	Rolamento esticador correia alternador	Ima	107,10	535,50
101	Peça	2	Jogo pistão c/anéis	Metal leve	1.431,90	2.863,80
102	Peça	2	Bronze biela	Metal leve	81,00	162,00
103	Peça	2	Bronze mancal	Metal leve	132,30	264,60
104	Peça	2	Pescador bomba óleo	Metal leve	148,50	297,00
105	Peça	3	Kit embuchamento completo	Ima	513,00	1.539,00
106	Peça	4	Kit estabilizador externo	Vp8	11,70	46,80
107	Peça	4	Kit estabilizador interno	Vp8	14,40	57,60
108	Peça	2	Tampa seletora	Vp8	115,20	230,40
109	Peça	2	Kit tampa seletora	Vp8	53,10	106,20
110	Peça	8	Batente dianteiro	Vp8	45,00	360,00
111	Peça	6	Coxim motor	Vp8	74,70	448,20
112	Peça	6	Coxim cambio	Vp8	90,90	545,40
113	Peça	2	Garfo tampa seletora	Volks	115,20	230,40
114	Peça	6	Junta homocinetica	Ima	210,60	1.263,60
115	Peça	4	Tambor freio	Trw	122,40	489,60
116	Peça	4	Cubo traseiro	Ima	72,00	288,00
117	Peça	4	Disco freio	Hipper freio	97,20	388,80
118	Peça	5	Filtro óleo	Vox	18,90	94,50
119	Peça	5	Filtro ar	Vox	14,40	72,00
120	Peça	5	Filtro combustível	Vox	18,90	94,50
121	Peça	5	Vareta óleo	Volks	49,50	247,50
122	Peça	2	Válvula termostática	Mte	70,20	140,40
123	Peça	2	Regulador pressão	Bosch	107,10	214,20
124	Peça	2	Suporte regulador pressão	Bosch	73,80	147,60
125	Peça	4	Suporte manga eixo superior	Geral	156,60	626,40
126	Peça	4	Suporte manga eixo inferior	Geral	164,70	658,80
127	Peça	4	Rolamento braço inferior	Ima	47,70	190,80
128	Peça	4	Rolamento braço superior	Ima	53,10	212,40
TOTAL GERAL						63.664,20

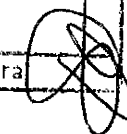


AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 692
Assinatura 

CLÁUSULA SETIMA — DAS PENALIDADES:

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação
Folha Nº 693
Assinatura

CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

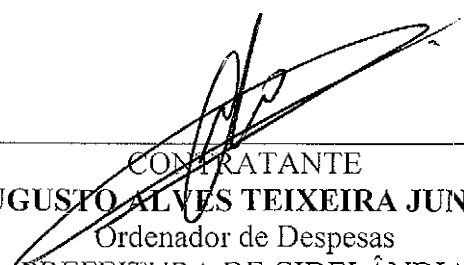
A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO:

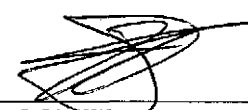
Fica eleito o foro da cidade de Açailândia -MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Cidelândia/MA, 05 de abril de 2017.

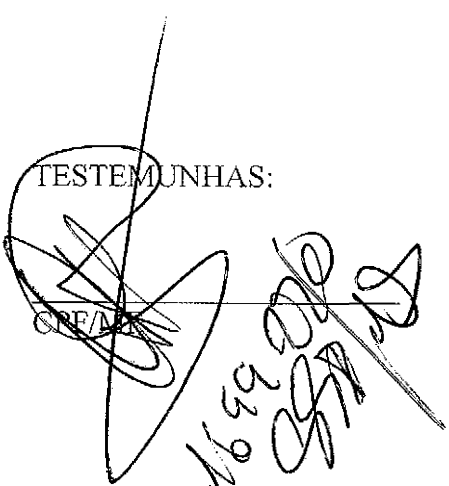


CONTRATANTE
AUGUSTO ALVES TEIXEIRA JUNIOR
Ordenador de Despesas
PREFEITURA DE CIDELÂNDIA



CONTRATADO
WLLISSES SANTOS LIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
AUTO MOTORDIESEL LTDA

TESTEMUNHAS:



CPF/MF

CPF/MF